



Convite

**Elaboração do projeto de reabilitação dos espaços exteriores envolventes ao
edifício da Fábrica da Cerveja, em Faro – Fase 1**



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 1 de 14

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com sede no Largo de S. Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 880, fax 00351 – 289 870 012, endereço eletrónico: sc.doem.diu@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt (de ora em diante designado por “entidade adjudicante”).

2 - Objeto do contrato e outras informações:

2.1 - O presente procedimento visa a celebração de um **contrato de aquisição de serviços**, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do caderno de encargos, com a designação **“Elaboração do projeto de reabilitação dos espaços exteriores envolventes ao edifício da Fábrica da Cerveja, em Faro – Fase 1”**.

2.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

Pretende-se com a presente aquisição de serviços a elaboração de projetos para a reabilitação dos espaços exteriores envolventes ao edifício da Fábrica da Cerveja, em Faro.

2.3 - Classificação CPV: 71240000-2 Serviços de arquitectura, engenharia e planeamento.

2.4 - Local de execução: Fábrica da Cerveja.

2.5 - Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

2.6 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

Considerando o valor necessário para a presente despesa é adotado o procedimento de consulta prévia ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo





Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante “CCP”).

4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento é da responsabilidade do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da sua **competência própria**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 36.º do CCP.

5 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

5.3 - O Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.

5.4 - Os órgãos indicados no ponto 5.3, respetivamente, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.





5.5 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se reputar necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

5.6 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09:00h e as 17:00h, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, n.º 39 – 1.º andar, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt.

7 - Documentos que constituem a proposta:

7.1 - Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP.

a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP e que consta como anexo 1 do presente convite;





- c) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
- i. Declaração do concorrente que contenha o preço contratual global proposto e os preços unitários propostos para o objeto do contrato a celebrar, elaborado de acordo com o anexo 2 ao presente convite;
- d) Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- ii. Indicação da constituição da equipa técnica ou pessoa individual, que irá proceder à elaboração do projeto objeto do contrato.
- e) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

7.2 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo 1 referido na alínea b) do anterior número 7.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.

8 - Idioma dos documentos da proposta:

8.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.





8.2 - Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.3 - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 8.1, a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

8.4 - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

9 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os aspetos da execução do contrato consagrados no caderno de encargos:

9.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

9.2 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato, previstos no caderno de encargos.

10 - Prazo e modo de apresentação das propostas:

10.1 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até às 23h:59m do **9.º dia** a contar da data da notificação do presente convite, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

10.2 - Os documentos da proposta identificados no número 7.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros





informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.

- 10.3** - Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.
- 10.4** - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.
- 10.5** - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.
- 10.6** - Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, podendo ser efetuados através de assinatura autógrafa ou assinatura eletrónica qualificada, aplicando-se em qualquer caso o disposto no número seguinte.
- 10.7** - Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem assinados



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

- a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento (delegação de poderes ou procuração).

10.8 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

11.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

12 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 - Preço base:

13.1 - O preço base do presente procedimento é de 20.500,00€ (vinte mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 8 de 14

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



13.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

13.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

13.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 - Critérios de adjudicação e desempate:

14.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, a abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço, o único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência.

14.2 - Permanecendo o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata, assinada por todos os presentes e cujo modelo, dia, hora e local de realização, será previamente informado aos concorrentes interessados no desempate.

15 - Documentos de Habilitação e outros documentos:

15.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP e o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o anexo II do CCP e que consta como anexo 3 ao presente convite;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;



- ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

15.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento onde conste a identificação, respetivas moradas e contactos do(s) outorgante(s) do contrato;
- b) Procuração (se aplicável).

15.3 - Os documentos referidos nos números anteriores devem ser apresentados através do www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 2 (dois) dias para a supressão dos mesmos.

15.5 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

16 - Caução:

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

17 - Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.





Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea b) do número 7.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais**

Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal

Página 12 de 14

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



Anexo 2

(Modelo de declaração a que se refere a subálnea i) da alínea c) do número 7.1)

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato a celebrar, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de(indicação do valor em algarismos e por extenso) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

✓ Lista de preços;

✓ (...)

... (local), ... (data), ...(assinatura (3)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





Anexo 3

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 14.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

